



PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Estado de Mato Grosso

LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2019

“Altera o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 022/2018, que ‘Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Taquari – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências’.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal 022/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - “...”

§ 1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 30 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 12 de Fevereiro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal